



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



MARIANA GARCIA DE PINHO CAMPOS

**INFÂNCIA, NORMATIVIDADE E DIREITOS: ENTRE A LEI E A REALIDADE
SOCIAL**

**AQUIDAUANA- MS
2025**



INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade a expressão de como a infância é padronizada, além de comparar e perceber se a lei está acompanhando a realidade, refletindo sobre essa mesma realidade de cada criança individualmente.

DESENVOLVIMENTO

No século XX, passa a existir um modelo para infância, aumentando ainda mais os números de exclusão das crianças que não se enquadram nesse modelo.

Tal modelo, padroniza a relação entre Estado, famílias e crianças e o CDC (Convenção Internacional sobre os Direitos da criança) tornou o mesmo global. Na época, muitos Estados tentaram uma negociação para que não se tornasse global, dado ao fato de que o modelo implicaria em muitas mudanças. Uma das principais mudanças é o fato de que a criança deve ter voz ativa e o direito de tomar decisões no que lhe diz respeito, um ponto muito discutido até os tempos atuais é de que as crianças não possuem o mesmo direito de que o seus pais, crianças ainda não tem direito ao voto e em alguns casos nem tem a liberdade de escolha, sendo reprimidas pela sua própria família.

Contudo, o CDC tem por dever proteger os direitos das crianças e adolescentes, para que eles sejam sempre cumpridos e os mesmos se tornem ativos na sociedade. Há muitas opiniões contrárias ao modelo imposto pelo CDC, levando em conta que nem todas as crianças têm as mesmas condições, sendo físicas, mentais, econômica e afetivas e até mesmo a localização global da criança (algo muito discutido já que o documento foi elaborado pelos países do Norte Global), fora o fato de que muitos adultos ainda não conseguem ver a criança como um ser com direitos próprios.

Apesar de toda tentativa de globalização para padronização dos direitos das crianças e adolescentes, ainda existe criança que não consegue estar nesse padrão, algumas crianças que são adultilizadas, que têm muitas responsabilidades para tão pouca idade, entre inúmeros outros exemplos. O fato da criança não estar inserida em



um padrão não significa que ela não terá infância, mas sim que nem toda infância é a mesma. Um exemplo, uma criança pode passar o dia todo brincando enquanto outra está cuidando de seus irmãos para mãe poder trabalhar ou cuidar da casa. Mesmo em diferentes situações, ambas vivem sua infância de seu modo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Por fim, é importante frisar que algumas crianças são crianças apenas em um documento jurídico, que vivem uma fase de sua vida sendo considerada criança mas com responsabilidades de adultos, não que isso exclua sua condição de infância mas pode a excluir do modelo de infância imposto.



REFERÊNCIA

Marchi, Rita de Cássia. Infância, normatividade e direitos da criança: transições contemporâneas. Revista Educação e Sociedade, publicado em 2017. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1822/49873>